



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DACL

Sessão : Ordinária N° 1.861
Decisão Plenária : PL/PE-071/2019
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Protocolo nº 200.094.652/2018
Interessado : Centro Universitário do Vale do Ipojuca – UNIFAVIP.

EMENTA: Aprova o relatório e voto do relator, relativo ao cadastramento do Curso de Engenharia Mecânica, modalidade presencial, ofertado pela Instituição de Ensino denominada Centro Universitário Vale do Ipojuca – UNIFAVIP

DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido no auditório do prédio sede deste Conselho, situada na Av. Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro – Recife/PE, no dia 15 de maio de 2019, apreciando o relatório e voto do relator, Conselheiro José Carlos Pacheco dos Santos, favorável ao cadastramento do Curso de Engenharia Mecânica, modalidade presencial e; considerando a análise documental do processo e a legislação em vigor; considerando a Deliberação nº 004/2019, da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, favorável ao cadastramento do referido curso; considerando a Decisão nº 026/2019, da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, com parecer favorável ao cadastramento do curso; considerando a recomendação do relator de que sejam os egressos, do referido curso, registrados com o título Engenheiro(a) Mecânico(a), código 131-08-00, concedendo-lhes as atribuições previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 12, da Resolução nº 218/73, do Confea, **DECIDIU aprovar, por unanimidade, com 30 (trinta) votos, o cadastramento do Curso de Engenharia Mecânica, modalidade presencial, ofertado pela Instituição de Ensino denominada Centro Universitário Vale do Ipojuca – UNIFAVIP, cujos egressos serão registrados com o título Engenheiro(a) Mecânico(a), código 131-08-00, concedendo-lhes as atribuições previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 12, da Resolução nº 218/73, do Confea. Não houve abstenções.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho - Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Alexandre José Magalhães Baltar Filho, Alexandre Valença Guimarães, André da Silva Melo, Antônio Christino Pereira de Lyra Sobrinho, Antônio da Cunha Cavalcante Neto, Burguivól Alves de Souza, Cássio Victor de Melo Alves, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Emanuel Araújo Silva, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Jarbas Morant Vieira, Jorge Roberto Oliveira da Paixão, José Carlos da Silva Oliveira, José Carlos Pacheco dos Santos, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti, José Wellington de Brito Cavalcanti, Kleber Rocha Ferreira Santos, Mailson da Silva Neto, Márcio Cavalcanti Lins, Marcos Antonio Muniz Maciel, Milton da Costa Pinto Júnior, Norman Barbosa Costa, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Rômulo Fernando Teixeira Vilela e Walquir da Silva Fernandes.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de maio de 2019.

Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho
Presidente